



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

EDITAL Nº. 15, DE 25 DE JUNHO DE 2018

A Pró-Reitora de Ensino e Graduação da Universidade Federal do Amapá, no uso de suas atribuições e nos termos do §1º do art. 44, da Lei nº 9.394/1996; Lei nº 9.784/1999; e da Resolução nº. 19, de 08 de maio de 2018 - CONSU, que regulamenta o Processo Seletivo Específico para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo: ênfase em Agronomia e Biologia, do *Campus* Mazagão, torna pública a realização do **Processo Seletivo Específico para provimento de vagas do Curso de Licenciatura em Educação do Campo: ênfase em Agronomia e Biologia (PSE/LEdoC-2018.2)**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSE/LEdoC-2018.2 será executado pelo Departamento de Processos Seletivos e Concursos - DEPSEC, juntamente com a Comissão de Operacionalização de Processos Seletivos – COPS, e possui os seguintes objetivos:

- selecionar candidatos para o provimento de 40 vagas do Curso de Licenciatura em Educação do Campo: ênfase em Agronomia e Biologia para o 2º semestre letivo de 2018;

- avaliar a aptidão e as habilidades dos alunos egressos do Ensino Médio para a continuidade dos estudos em nível superior;

- verificar o grau de domínio do conhecimento exigido até o nível de complexidade do Ensino Médio, de acordo com os princípios preconizados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio e as Orientações Curriculares Nacionais do Ensino Médio;

- interagir com o Ensino Médio.

1.2. O PSE/LEdoC-2018.2 destina-se exclusivamente a pessoas sem formação na Educação Superior, que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente até o último dia de matrícula, e que atendam a um dos seguintes perfis:

- professor em efetivo exercício dos anos iniciais do Ensino Fundamental, lotado na rede de ensino em área rural;

- populações do campo em geral, como: ribeirinhos, pescadores, agricultores familiares, assentados, filhos (as) de assentados ou pessoas com vínculo direto com os Projetos de Assentamento da Reforma Agrária, extrativistas, indígenas, atingidos por barragens, quilombolas ou outras populações camponesas.

1.3. As atividades do curso serão desenvolvidas nos períodos regulares de aulas, conforme calendário acadêmico da UNIFAP, em horário integral, no Campus Mazagão, município de Mazagão, Estado do Amapá.

1.4. O endereço de referência aos candidatos, para que possam executar atos relativos ao PSE/LEdoC-2018.2, tais como recursos, requerimentos e informações gerais, é o Departamento de Processos Seletivos e Concursos - DEPSEC, localizado no campus Marco Zero, na Rodovia JK, Km 02, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.902-280, Macapá-AP, no dias de expediente normal da UNIFAP, das 08 às 20 h.

1.5. As etapas do PSE/LEdoC-2018.2 serão realizadas no Campus Marco Zero da Universidade Federal do Amapá, cidade de Macapá-AP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419

www.unifap.br

1.6. Após a publicação do resultado do PSE/LEdoC-2018.2, as chamadas dos aprovados para habilitação e matrícula ficarão a cargo do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA, o qual publicará edital de convocação na página oficial da Universidade (www.unifap.br) e no link deste processo seletivo.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, em seus anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições para o PSE/LEdoC-2018.2 serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.unifap.br/br, a partir das **9h do dia 28 de junho de 2018 até as 23h59 do dia 12 de julho de 2018**, observado o horário de Macapá.

2.3. Para realização da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, seguindo suas orientações.

2.4. Durante o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve informar o atendimento a um dos perfis previstos no subitem 1.2 deste edital.

2.5. O valor da taxa de inscrição do PSE/LEdoC-2018.2 é de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**.

2.6. Para geração do boleto bancário, o candidato deverá encerrar todo o processo de inscrição, clicar na opção *gerar GRU*, imprimir e realizar o pagamento até o dia **13 de julho de 2018**.

2.7. Caso o candidato necessite imprimir segunda via do boleto bancário, deverá entrar no *Acompanhamento do Candidato*, clicar na opção *gerar GRU* e realizar o pagamento no prazo previsto no subitem anterior.

2.8. A inscrição somente será efetivada após a UNIFAP ser notificada do pagamento pelo Sistema de Gestão de Recolhimento da União - SISGRU.

2.9. Não serão aceitos, para efeito de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope, comprovantes de agendamento de pagamento através de terminais de autoatendimento, ou mediante cheque.

2.10. O candidato será responsável por qualquer incorreção ou omissão de informações durante o ato de inscrição.

2.11. Na hipótese de o candidato desejar alterar os dados da inscrição, deverá entrar no *Acompanhamento do Candidato*, cancelar a inscrição e realizar uma nova inscrição. Devendo, para tanto, realizar o pagamento da última inscrição válida, pois, o sistema não considerará pagamento de inscrição já cancelada, tampouco, aproveitar pagamento referente à outra inscrição.

2.12. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do PSE/LEdoC-2018.2 pela UNIFAP.

2.13. O candidato deve, antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição, certificar-se de que atende a todos os requisitos e condições exigidas para participar do PSE/LEdoC-2018.2, a fim de evitar ônus desnecessário.

2.14. Não haverá aproveitamento do pagamento da taxa de inscrição no PSE/LEdoC-2018.2 para qualquer outro certame e nem transferência do valor pago para outro candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419

www.unifap.br

2.15. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2.16. Somente será permitida uma única inscrição por candidato.

2.17. O comprovante de inscrição, contendo a indicação do local onde o candidato fará a prova, será disponibilizado no endereço eletrônico www.depsec.br/depsec a partir do **dia 18 de julho de 2018**, na aba *Acompanhamento do Candidato*.

2.18. O candidato deverá imprimir seu comprovante de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento e verificação da exatidão de seus dados e locais de prova em tempo hábil.

2.19. Na hipótese da indisponibilidade do comprovante de inscrição após o prazo previsto no subitem 2.17, o candidato deverá comunicar ao DEPSEC, fornecendo os dados solicitados.

2.20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

2.21. A UNIFAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica que prejudiquem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.22. O candidato sem acesso à internet poderá comparecer ao DEPSEC a fim de realizar sua inscrição, conforme endereço constante no subitem 1.4 deste edital.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição e que possui o NIS - Número de Identificação Social deverá solicitá-la ao realizar sua inscrição *online*, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço www.unifap.br/depsec **a partir das 9h do dia 28 de junho até as 23h59 do dia 03 de julho de 2018**.

3.2. A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto n. 6.593, de 02.10.2008, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.3. A UNIFAP, por meio do NIS, fará consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido de isenção deferido ou indeferido, de acordo com o art. 2º do Decreto n. 6.593/2008.

3.4. Os dados informados no ato da inscrição deverão estar de acordo com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário, ocorrerá inconsistência e, conseqüentemente, o indeferimento da solicitação.

3.5. O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição que não possuir o NIS poderá solicitar a isenção com base na Lei 12.799/2013, devendo comprovar cumulativamente:

- a) renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- b) ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.6. O candidato enquadrado no subitem 3.5 deverá protocolar junto ao DEPSEC/UNIFAP, **no período de 28 de junho de 2018 a 02 de julho de 2018, no horário de 08h as 20h**, os comprovantes referidos nas alíneas “a” e “b” daquele subitem, a fim de requerer sua isenção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419

www.unifap.br

3.7. O protocolo dos documentos descritos no subitem anterior deverá vir acompanhado do formulário de inscrição online, a ser impresso no *Acompanhamento do Candidato*.

3.8. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.9. Para fins de comprovação da renda familiar de que trata a alínea “a” do subitem 3.5 deste edital, o candidato deverá apresentar comprovantes de rendimentos de todos os membros do grupo familiar referente ao mês anterior ao início das inscrições, assim como cópia do RG ou da Cédula de Identidade de cada membro que compõe o núcleo familiar.

3.10. A aferição da renda familiar será dada pela seguinte forma: soma-se todos os rendimentos do grupo familiar e divide-se pela quantidade de pessoas da família.

3.11. Para fins de comprovação de ter estudado em escola pública de que trata a alínea “b” do subitem 3.5 deste edital, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do ensino médio emitidos por escola pública.

3.12. A listagem com o nome dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no endereço www.unifap.br/depsec até o dia 03 de julho de 2018.

3.13. O candidato que não obtiver deferimento da solicitação de isenção de taxa deverá gerar o boleto bancário no *Acompanhamento do Candidato* e realizar o pagamento até o vencimento.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá solicitar durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificando detalhadamente os recursos ou atendimento de que necessita.

4.2. Além do disposto no subitem anterior, o candidato solicitante deverá formalizar seu pedido de atendimento especial junto ao DEPSEC durante o período de inscrição, instruindo seu pedido com o formulário de inscrição impresso, laudo médico emitido nos últimos doze meses e Anexo IV deste edital devidamente preenchido.

4.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que requeira na forma dos subitens 4.1 e 4.2 deste edital.

4.4. A lactante deverá apresentar-se com acompanhante e a criança no dia da aplicação da prova.

4.5. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

4.6. A UNIFAP não disponibilizará responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

4.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.8. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

4.9. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

4.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.11. Será facultada aos candidatos com deficiência visual a utilização do SOROBAN como recurso educativo específico, conforme art. 59 da Lei n. 9.394/1996 e Portaria n. 1.010 de 10 de maio de 2006 do Ministério da Educação. A aquisição do referido recurso será de inteira responsabilidade do candidato.

4.12. Os atendimentos especificados neste tópico ficarão sujeitos à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade. Sendo automaticamente indeferidos se não observados o disposto neste item.

5. DAS ETAPAS

5.1. O PSE/LEdoC-2018.2 será realizado em duas etapas, conforme quadro abaixo:

PRIMEIRA ETAPA					
	Disciplinas	Nº de questões	Pontos por questão	Total por disciplina	Situação
PROVA OBJETIVA	Língua Portuguesa	05	01	05	Eliminatória e Classificatória
	Matemática	05	01	05	
	História	05	01	05	
	Geografia	05	01	05	
	Física	05	01	05	
	Biologia	05	01	05	
	Filosofia	05	01	05	
	Sociologia	05	01	05	
REDAÇÃO	-			30	
TOTAL DE PONTOS – 1ª ETAPA				70	
SEGUNDA ETAPA					
ENTREVISTA	-			30	Eliminatória e Classificatória
TOTAL GERAL DE PONTOS				100	

6. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

6.1. A primeira etapa (Prova Objetiva e Redação) será aplicada a todos os candidatos inscritos no PSE/LEdoC-2018-2, na data provável de **22 de julho de 2018, no horário das 8h às 13h.**

6.2. A primeira etapa consistirá em uma prova objetiva com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), sendo considerado uma única alternativa como correta.

6.3. A prova objetiva abrangerá conhecimentos sobre Língua Portuguesa, História, Geografia, Física, Matemática, Biologia, Filosofia e Sociologia, aplicados ao Ensino Médio, conforme conteúdos programáticos descritos no Anexo II deste edital.

6.4. A redação consistirá na elaboração de um texto contendo entre 20 (vinte) e 30 (trinta) linhas, em que serão avaliados os critérios: fidelidade ao tema, objetividade, clareza, sequência lógica de pensamento e utilização correta das normas gramaticais, totalizando 30 (trinta) pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419

www.unifap.br

6.5. Para realização das provas objetiva e redação, o candidato deve comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido de documento de identificação em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação.

6.6. São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional e carteiras funcionais que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto, na forma da Lei n. 9.053/97).

6.7. Não serão considerados documentos de identificação válidos aqueles emitidos por entidades de representação estudantil, faculdades e cursos preparatórios para concursos públicos e pré-vestibulares ou aqueles que não contenham foto que bem identifique o candidato.

6.8. Os candidatos devem estar atentos em portar documento de identidade em perfeitas condições e devidamente atualizado, com foto e assinatura atualizados. Quaisquer prejuízos advindos da não observância desta norma são de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.9. Caso o candidato esteja impedido de apresentar o documento solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial nos últimos trinta dias anteriores à data de realização da prova. Em tal situação será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital. Em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do PSE/LEdoC-2018.2, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

6.10. Protocolos de comprovante de solicitação ou de entrega de documentos não serão aceitos.

6.11. Por medida de segurança dos candidatos e do PSE/LEdoC-2018.2, os aplicadores poderão coletar a impressão digital dos candidatos, bem como utilizar detector de metais em todos os candidatos a qualquer momento durante a aplicação das provas.

6.12. Caso haja dúvida relativa à identificação do candidato (documento, fisionomia, assinatura, etc.) será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital, em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do PSE/LEdoC-2018.2, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

6.13. Para realização da prova objetiva e redação, o candidato receberá o Boletim de Questões, Folha de Respostas e Folha de Redação.

6.14. Ao receber o Boletim de Questões e as Folhas de Respostas e Redação, o candidato deverá conferir atentamente se estão completos e sem falhas de impressão, bem como conferir se seus dados nas Folhas de Respostas estão corretos.

6.15. Sendo constatada qualquer incorreção ou irregularidade, o candidato deverá informar imediatamente aos fiscais de sala, solicitando a substituição do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419

www.unifap.br

Boletim de Questões ou a inclusão da correção de seus dados pessoais na Ata de Sala.

6.16. As Folhas de Respostas e de Redação deverão ser preenchidas, exclusivamente, com caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA.

6.17. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas ou de Redação por erro do candidato.

6.18. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas feitas na Folha de Respostas e de Redação. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com as orientações ao candidato, tais como: dupla marcação, questões não assinaladas, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido totalmente.

6.19. A Folha de Redação não deverá ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato.

6.20. Ao final da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal de sala o Boletim de Questões completo, a Folha de Respostas das questões objetivas e a Folha de Redação.

6.21. O candidato não poderá utilizar material de consulta de nenhuma espécie, bem como comparecer aos locais de provas portando aparelhos celulares, relógios digitais, fone de ouvido, ou qualquer outro objeto eletrônico, sob pena de eliminação.

6.22. Não deverá ainda levar para sala de prova chapéus, óculos escuros, gorros, bolsas de qualquer espécie, inclusive, bolsas porta-cédulas.

6.23. Durante a realização da Prova Escrita é proibida a comunicação entre os candidatos, sob pena de eliminação.

6.24. Na hipótese do candidato comparecer às salas de provas na posse dos objetos mencionados no subitem 6.21, deverá deixá-los imediatamente em local designado pelos aplicadores, eximindo-se a UNIFAP de qualquer responsabilidade pela perda, furto ou extravio desses objetos.

6.25. O candidato que for surpreendido, a qualquer momento durante a aplicação das provas, portando telefone celular ou qualquer outro equipamento receptor/emissor de sinal eletromagnético, será automaticamente eliminado do PSE/LEdoC-2018.2.

6.26. Em nenhuma hipótese haverá compensação ou aumento no tempo de realização das provas do PSE/LEdoC-2018.2 pelo fato de ter sido o candidato submetido a identificação especial, ao procedimento de coleta de impressões digitais ou de aplicação de detectores de metais.

6.27. Os portões dos locais de prova serão pontualmente fechados às 08h e não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas após esse horário.

6.28. Não será permitida a entrada de candidatos nos locais de provas portando armas de quaisquer espécies.

6.29. Por motivo de segurança, os candidatos não poderão ausentar-se do local de aplicação das provas antes de decorridas 02 (duas) horas do início das mesmas, ou seja, o candidato somente poderá sair do local de aplicação das provas após as 10h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419

www.unifap.br

6.30. Por medida de segurança, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em cada sala, sendo liberados somente quando todos os 03 (três) tiverem concluído a prova, tendo seus nomes registrados na Ata de Sala pela fiscalização do PSE/LEdoC-2018.2.

6.31. Não serão aplicadas provas fora do espaço físico determinado pelo DEPSEC, salvo em casos excepcionais de saúde do candidato, quando poderá realizar a(s) prova(s) em hospitais localizados na cidade onde esta estará sendo aplicada, desde que sejam observadas as condições de privacidade, necessárias à segurança do Processo Seletivo.

6.32. As solicitações para os casos mencionados no subitem anterior deverão ser encaminhadas, através de requerimento, ao DEPSEC, para que se tomem as medidas administrativas, até 01 (um) dia útil anterior à prova, salvo em casos emergenciais em que haja possibilidade operacional de atender ao pleito.

6.33. Após 04 (quatro) horas do término da aplicação da prova será publicado o Gabarito Provisório da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

7. SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA

7.1. A segunda etapa (Entrevista) será realizada para os 80 candidatos melhores classificados na primeira etapa, **nos dias 04 e 05 de agosto de 2018**, conforme cronograma a ser publicado no dia 31 de julho de 2018, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

7.2. Na hipótese de empate na 80ª colocação para a segunda etapa, serão convocados todos os candidatos empatados nessa posição para realização da entrevista.

7.3. A entrevista será realizada por Comissão de Avaliação composta por docentes do Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

7.4. No dia da entrevista, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão de Avaliação os documentos abaixo relacionados:

- a) Documento oficial de identidade, com fotografia, assinatura e número do Registro Geral, nítidos e sem rasuras;
- b) Declaração de vínculo preenchida (Anexo I);
- c) Comprovante de vínculo do candidato com o respectivo grupo informando no ato da inscrição e afirmado na Declaração de vínculo (Anexo I).

7.5. A entrevista será individual e de acordo com o cronograma disposto no subitem 7.1 deste edital, na qual o candidato deverá demonstrar o conhecimento e o envolvimento com a realidade da comunidade a que pertence.

7.6. Caso não atenda as exigências descritas no subitem anterior, o candidato será eliminado do certame.

7.7. Não sendo preenchidas as vagas na fase de entrevista, serão convocados candidatos classificados na primeira fase, até o dobro de vagas a disponíveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Será automaticamente eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) na prova de Redação;

8.2. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória exigida no ato da Entrevista ou cumprir o disposto no subitem 7.5 deste edital, será eliminado do PSE/LEdoC-2018.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419

www.unifap.br

8.3. A classificação final dos candidatos que participarem do PSE/LEdoC-2018.2 far-se-á pela ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos na Prova Objetiva, Redação e Entrevista.

8.4. Os casos de empate entre os candidatos na classificação final do PSE/LEdoC-2018.2 serão resolvidos conforme ordem dos critérios estabelecidos abaixo:

- 1º) maior nota na Prova de Redação;
- 2º) maior nota na Prova Objetiva;
- 3º) candidato oriundo da rede pública de ensino;
- 4º) candidato mais idoso.

8.5. A listagem final contendo o nome dos aprovados no PSE/LEdoC-2018.2 será divulgada a **partir do dia 07 de agosto de 2018**, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão aceitos recursos administrativos para o PSE/LEdoC-2018.2 no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado:

- a) do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- b) da publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva;
- c) do resultado provisório da Entrevista;
- e) da publicação do Resultado Preliminar do PSE/LEdoC-2018.2.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá preencher integralmente o Formulário de Recurso Administrativo, contido no Anexo III deste edital, e entregá-lo em duas vias, das quais uma servirá de comprovante de recebimento, no Protocolo Geral do *Campus* Marco Zero do Equador, conforme endereço e horários constante no subitem 1.4 deste edital.

9.3. O candidato que necessitar da cópia da sua Folha de Respostas e Folha de Redação para elaborar o recurso relativo às provas terá o prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado para solicitar tal cópia diretamente no DEPSEC, conforme endereço e horários de funcionamento previstos neste edital.

9.4. O candidato que solicitou cópia da sua Folha de Respostas e Folha de Redação para elaborar recurso deverá receber a cópia solicitada no prazo de 02 (dois) dias úteis da sua solicitação diretamente no DEPSEC.

9.5. O prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer, previsto no subitem 9.1 deste Edital, será contado para o candidato que solicitou cópia da sua Folha de Respostas e Folha de Redação, a partir do recebimento da cópia.

9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato e caso recorra em mais de uma questão da prova, deverá preencher um formulário de recurso (Anexo III deste Edital) para cada questão da prova, devendo fundamentar de forma lógica e consistente.

9.7. Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados, com exposição detalhada das razões que o motivaram e mediante o preenchimento do formulário de recurso (Anexo III deste edital).

9.8. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento dos recursos, recurso de recurso ou apreciação de recurso interposto fora do prazo determinado.

9.9. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, fac-símile, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419

www.unifap.br

9.10. Recursos não fundamentados, interpostos fora do tempo estabelecido neste edital, que desrespeitem a Banca ou os membros da equipe organizadora e executora do PSE/LEdoC-2018.2, serão indeferidos preliminarmente.

9.11. Os recursos serão remetidos à COPS, que terão um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e emissão de parecer.

9.12. A COPS, através do parecer emitido pelas Bancas Elaboradoras de provas, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, ou seja, em hipótese nenhuma será aceito revisão ou recurso de recurso.

9.13. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

9.14. A resposta aos recursos administrativos deverá ser retirada pessoalmente pelo candidato nos endereços e horários de funcionamento previstos no subitem 1.4 deste edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Após tal prazo, as respostas eventualmente não recebidas serão descartadas pelo DEPSEC, não tendo o candidato mais qualquer direito a obter a resposta ao recurso.

10. DA HABILITAÇÃO E MATRÍCULA

10.1. A habilitação consiste na apresentação de documentos que comprovem a condição informada pelo candidato no ato de inscrição, a ser realizada pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico, podendo ser, inclusive, em data anterior a matrícula.

10.2. A matrícula consiste na apresentação dos documentos necessários a identificação pessoal, de comprovação com os deveres de cidadão e da escolaridade exigida para o ingresso na Educação Superior.

10.3. Para realizar-se a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em duas vias, original e cópia:

- a) Cédula de identidade;
- b) Título de Eleitor (se maior de 18 anos) e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino);
- d) CPF;
- e) Certificado ou Atestado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, expedido pelo órgão competente;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio, ou equivalente;
- g) Registro de nascimento ou casamento;
- h) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas;
- i) Procuração com firma reconhecida, no caso de matrícula efetuada por terceiros.

10.4. O candidato deverá apresentar 01 (um) classificador plástico transparente.

10.5. Só terá direito à matrícula o candidato classificado que for considerado habilitado.

10.6. Após o encerramento do período estabelecido para habilitação e matrícula dos candidatos classificados no PSE/LEdoC-2018.2, não havendo o preenchimento do total de vagas, serão realizadas convocações de outros candidatos classificados, por ordem decrescente, para preenchimento das vagas remanescentes.

10.7. Sendo necessárias outras convocações, conforme subitem anterior, a data de habilitação e matrícula será estabelecida pelo DERCA/UNIFAP em Edital de Convocação no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

10.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações de que trata o subitem 10.7 deste edital, que serão publicadas no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

10.9. O candidato que desejar saber seu desempenho deverá acessar o endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, o qual será disponibilizado na área de acompanhamento, por meio do número de inscrição e senha, cadastrada no ato da inscrição.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Havendo necessidade, poderá a UNIFAP ministrar, excepcionalmente, atividades acadêmicas em campi ou instituições diferentes daquele aqui previsto.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do bloco e da sala do Campus Marco Zero do Equador onde estará lotado para a prova, de acordo com o comprovante de inscrição impresso pelo candidato, e o comparecimento no horário determinado.

11.3. O candidato somente poderá realizar as provas no local indicado no comprovante de inscrição.

11.4. O Gabarito Definitivo, referente à Prova Objetiva, será publicado, após análise pela Banca Examinadora dos recursos interpostos contra o Gabarito Provisório, a partir do dia 26 de julho de 2018.

11.5. A lista com os nomes dos aprovados e classificados para a segunda etapa do PSE/LEdoC-2018.2 será divulgada a partir do dia 27 de julho de 2018 no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

11.6. Após a publicação do resultado do PS UNIFAP 2018.2, as chamadas dos aprovados para habilitação e matrícula ficarão a cargo do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA, o qual publicará edital de convocação na página oficial da Universidade (www.unifap.br) e no link deste processo seletivo.

11.7. Todas as informações a respeito do PSE/LEdoC-2018.2 estarão disponíveis no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

11.8. É responsabilidade exclusiva do candidato conhecer todos os instrumentos normativos que regulamentam o PSE/LEdoC-2018.2, bem como acompanhar todas as publicações e comunicados referentes a tal processo seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.9. Será automaticamente eliminado do PSE/LEdoC-2018.2 o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
 - c) for surpreendido tomando ou emprestando material, qualquer que seja este, durante a realização das provas;
 - d) descumprir o que determina este edital, no que diz respeito a horários e orientações nos atos de realização das provas;
 - e) não devolver o material da Prova Escrita e Redação;
 - f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) ausentar-se da sala, enquanto estiver realizando as provas, sem o acompanhamento de um fiscal;
 - h) for responsável por falsa identificação pessoal;
-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

- i) utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer momento da realização do PSE/LEdoC-2018.2;
- j) for surpreendido portando armas;
- k) prejudicar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) não atender às determinações legais da Coordenação do Processo Seletivo;
- m) não preencher qualquer das exigências estabelecidas nos atos administrativos que regulam o PSE/LEdoC-2018.2;
- n) não comparecer nos prazos e/ou não apresentar os documentos estabelecido neste edital para realizar Habilitação e Matrícula;
- o) deixar de comparecer, ou comparecer com atraso, a qualquer das etapas previstas no processo seletivo;
- p) não permitir a realização de sua identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital;
- q) não se submeter ao procedimento de coleta de impressão digital ou ao detector de metais.
- r) estiver portando aparelho celular durante a execução das provas.

11.10. Os prejuízos eventualmente advindos da inobservância do subitem 11.9 não poderão ser atribuídos, em nenhuma hipótese, à UNIFAP.

11.11. Todos os documentos relativos ao PSE/LEdoC-2018.2, tais como Boletins de Questões, Folhas de Respostas, cópias de documentos, etc., são propriedades do DEPSEC, podendo este dar-lhes o destino que julgar mais adequado.

11.12. As Folhas de Resposta dos candidatos e demais documentos do PSE/LEdoC-2018.2 serão mantidos e arquivados pelo DEPSEC pelo prazo de seis meses, a contar da divulgação final dos classificados, após o qual serão incinerados.

11.13. O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

11.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COPS, DEPSEC e Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Macapá-AP, 25 de junho de 2018.

Daize Fernanda Wagner Silva

Pró-Reitora de Ensino e Graduação da UNIFAP